



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.003/2019
Projeto de lei nº.003/2019

RECEBIDO Em 21/03/19

Por 15:30 Horas

Jocelin Correa Duarte
CRC/RS 075921/0-7

Fontoura Xavier, 14 de março de 2019

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 18(dezoito) auxiliares de serviços gerais em caráter temporário para atender excepcional interesse público, conforme descrição das vagas no artigo 1º, do presente projeto.

Justifica-se a necessidade da presente contratação, tendo em vista a carência de pessoal para a realização destes serviços os quais são imprescindíveis para o transcorrer normal do ano letivo, neste momento a medida que melhor se ajusta para equacionar esta equação é a contratação temporária. Assim como, nas unidades de saúde estamos enfrentando dificuldades em razão da falta de pessoal.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO LEI Nº003/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado contratar em caráter temporário, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, para as seguintes escolas municipais:

- Escola Municipal Guilherme de Souza Portela- Campo Novo.- 01 vaga
- Escola Municipal Dom Pedro I – São Roque Avipal – 01 vaga
- Escola Municipal Felisberto Casagrande – Linha Casagrande – 02 vagas
- Escola Municipal Ensino Infantil João Pedro Pinheiro da Rosa– Vila Vaz – 02 vagas
- Escola Municipal Vereador Armando Taffarel – Picada Silveira – 01 vaga
- Escola Municipal Elizabete Scalco – Vila Assis – 02 vagas
- Escola Municipal São Roque- Picada Rosa – 02 vagas
- Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Netto – Gramado São Pedro – 02 vagas

Art. 2º- É o Poder Executivo Municipal autorizado contratar em caráter temporário, vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, para as seguintes unidades de saúde:

- Gramado São Pedro – 02 vagas
- Linha Silveira – 01 vaga
- Unidade Central – 01 vaga

Art. 3º - As referidas contratações serão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 3º - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03/2019
DATA: 20/03/2019.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 13 cargos de auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.049,38, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais; - 08 cargos de professor municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.406,72, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais; - 04 cargos de auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 1.049,38, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; - 01 cargo de Farmacêutico na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 3.300,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Abril 2019	30 de Setembro de 2019

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	194.359,32	0,00	0,00
13º Salário	16.196,61	0,00	0,00
Férias + 1/3 de Férias	21.595,48	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.430,28	0,00	0,00
Total 06 meses	278.581,69	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2019 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.



QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2019	278.581,69	27.583.240,00	1,00%
2020	0,00	28.229.402,72	0,00%
2021	0,00	28.864.934,97	0,00%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2015	20.415.171,62	10.035.636,14	49,16%
2016	23.486.306,58	10.554.024,77	44,94%
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	28.240.555,62	14.373.188,23	50,89%
2020	28.728.278,66	15.380.753,38	53,54%
2021	29.351.464,93	16.666.900,22	56,78%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2018 estão de acordo com o modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF do TCE 2º Semestre 2018;
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019, 2020 e 2021, foram extraídas do Anexo de Estimativa para Receita Corrente Líquida da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- O valor com gasto de pessoal para os anos de 2019, 2020 e 2021 considera os valores do Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira 01/2019 que está aguardando apreciação do Legislativo Municipal, considera também o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira 02/2019 o qual tem por objetivo a revisão geral dos salários dos servidores municipais.

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº03/2019

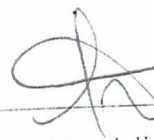
DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Abril de 2019;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição	2019	2020	2021
Ano			
Vencimentos e Vantagens	32.393,22	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	6.478,64	0,00	0,00
TOTAL MÊS	38.871,86	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	194.359,32	0,00	0,00
13º Salário	16.196,61	0,00	0,00
Férias + 1/3 de Férias	21.595,48	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.430,28	0,00	0,00
TOTAL 06 MESES	278.581,69	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

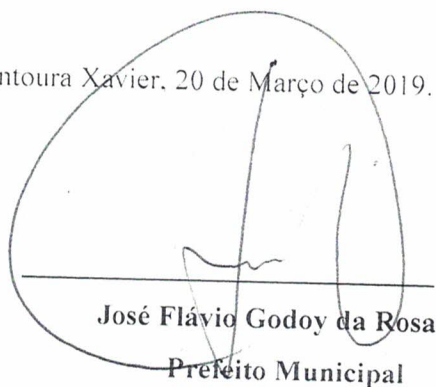
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

José Flávio Godoy da Rosa, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de auxiliar de serviços gerais, professor e farmacêutico em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.



José Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal